



**Lei Municipal nº 1.488 de 09 de dezembro de 2025**

"Revê o Plano Diretor de Turismo do Município de Areias, instituído pela lei Municipal nº 1252/2016, e dá outras providências".

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica revisto o Plano Diretor de Turismo do município de Areias, instituído pela Lei Municipal 1252, de 07 de dezembro de 2016, passando a vigorar de acordo com as diretrizes, objetivos e metas constantes no documento anexo " PLANO DIRETOR DE TURISMO - AREIAS MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO - 2025/2028", que integra a presente lei como anexo único.

**Art.2º.** O Plano Diretor de Turismo de Areias, deverá ser revisto a cada 03 (três) anos, conforme determina o artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, e as orientações do Ministério do Turismo, devendo a nova versão ser encaminhada à Câmara Municipal para apreciação e aprovação.

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 09 de dezembro de 2025.

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

**José Aroldo Gonçalves Pimentel**  
Escriturário